ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Água Doce, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, situado na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazendo sob número 032.667.619-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 61/2019, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMIOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente ata em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo II serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Água Doce, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Água Doce, serão convocadas para assinar o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal e, devidamente recebida e aceita por servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei 8.666/93 e, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a serem fornecidos, quantidades, preços unitários e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. O prazo para a entrega dos produtos deverá ser imediato, conforme solicitação do Município de Água Doce – SC, podendo ser retirada pelo contratante direto na usina da contratada, desde que esta esteja localizada a uma distância máxima de 100 km do município de Água Doce. Caso a distância seja maior que 100 km, correrá por conta da contrada a entrega do material ora solicitado.

7.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Certidão de Débitos Estaduais e Municipais), devidamente atualizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

9.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias aos itens pretendidos.

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

10.2. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II do Edital do Pregão n. 61/2019.

10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 61/2019.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b" e "c", e no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12.3. A presente Ata poderá ainda ser cancelada unilateralmente pelo município a qualquer momento, na decorrência de fato justificado, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no site oficial do município, juntamente com o acompanhamento do respectivo processo licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 83/2019; o Edital do Pregão n. 61/2019, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELISÂNGELA VOLK
Britagem Gaspar
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVANDRA REGINA MACAGNAN
CPF 023.418.239-39

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 006.597.239-21

Visto de Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB-SC 28.339

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 26/08/2019** **Válido até: 26/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONVENCIONAL (CAUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto betuminoso usinado a quente, composto por agregados graduados e material asfáltico. O CAP 50/70 a ser utilizado deverá atender a especificação técnica da Resolução nº 19/2005, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Bicombustíveis. A composição da mistura dos agregados (graúdos, miúdos e filler) deverá se enquadrar na faixa "C", da especificação da norma DNIT 031/2006 - ES (150118318)	TON	BRITAGEM GASPAR (9353)	GASPAR	0	426,3428	1
			VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (8553)	VIGA	0	426,8701	2
2	Emulsão asfáltica RR - 1C, utilizado para pintura de ligação da aplicação do novo revestimento betuminoso, que atenda aos requisitos da norma DNER EM 369/97 (150118319)	L	BRITAGEM GASPAR (9353)	GASPAR	0	6,6430	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 26/08/2019** **Válido até: 26/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONVENCIONAL (CAUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (8553)	VIGA	0	6,5748	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 26/08/2019** **Válido até: 26/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONVENCIONAL (CAUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PROCESSO N° 83/2019

(8553) - VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

(9353) - BRITAGEM GASPAR

Água Doce, 26 de Agosto de 2019.